



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL 1.828, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração do inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal 1.743, 22 de dezembro de 2023 e dá outras providências”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 1.743, 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.4º...”

“I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso III do §1º do art.43, da Lei Federal nº.4.320, de 17 de março de 1964”;

Art.2º. Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 12 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL**